

## **ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE 2020**

O presente relatório de avaliação é elaborado nos termos e para efeitos constantes do nº 1 do artigo 10º da Lei nº 24/98, de 26 de Maio – Estatuto do Direito de Oposição.

### **DIREITO DE CONSULTA PRÉVIA**

Nos termos do nº 3 do artigo 5º do citado diploma legal, aquando da construção das Grandes Opções para 2021 assim como os Orçamentos de Receita e Despesa para 2021, foram o Partido Socialista, a Coligação Mais, o Bloco de Esquerda e o CDS-PP, atempadamente consultados de forma a prestarem contribuições aos mesmos documentos.

### **DIREITO À INFORMAÇÃO**

No âmbito do direito à informação previsto no artigo 4º da citada Lei nº 24/98, de 26 de Maio, é de referir que no decurso do ano de 2020, foi enviado aos membros da Assembleia de Freguesia, antes de cada sessão ordinária daquele órgão, informação escrita, com elevado grau de detalhe, sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a actividade, bem como a situação financeira da Junta de Freguesia. No decorrer de cada reunião de Assembleia de Freguesia, foram prestadas oralmente informações a questões colocadas ao senhor presidente da Junta de Freguesia.

### **DIREITO DE PARTICIPAÇÃO**

No período em apreço, o Executivo da Junta de Freguesia de Vialonga, o Presidente da Junta, procederam atempadamente, ao envio de informações e de convites aos membros eleitos na Assembleia de Freguesia, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em actos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento da Freguesia de Vialonga, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Junta de Freguesia, mas também naqueles em que, pela sua natureza, tal se justificou.

Paralelamente, foi ainda assegurado à Oposição o direito de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efectuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

Face ao atrás exposto, entende-se que foram asseguradas, pela Junta de Freguesia de Vialonga, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição durante o ano de 2020, considerando como relevante o papel desempenhado pelo Executivo da Junta de Freguesia como garante dos direitos dos Eleitos Locais da Oposição.

Nestes termos, em cumprimento do artigo 10º, nº 2 do Estatuto do Direito da Oposição, determino que este relatório seja enviado ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia de Vialonga e aos representantes do Partido Socialista (PS), Coligação Mais, Bloco de Esquerda (BE) e Centro Democrático Social (CDS-PP), do direito de oposição.

Mais determino que o mesmo seja publicado na página electrónica da Junta de Freguesia de Vialonga.

Vialonga, 17 de Março de 2021



O Presidente da Junta